Reunião de 09/04/2014

ATA N.º 7/2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE

---- Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas dez horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.ª Sofia Relvas Marques, Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e Adelino José Borges Amaral. ----------

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 883.463,36 € (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e seis cêntimos); - De operações extra orçamentais: 152.649,66 € (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos). ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes, declarou aberta esta reunião ordinária de 09 de abril de 2014 e questionou qual dos Senhores Vereadores queria intervir neste Período de Antes da Ordem do Dia. Antes de dar a palavra aos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente informou a Câmara que devido a motivos inadiáveis a presente reunião terá de ser interrompida às onze horas e quarenta e cinco minutos, analisando-se nessa hora qual o dia e hora da continuação da presente reunião.
---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira começou por cumprimentar todos os presentes e agradeceu o trabalho e as iniciativas levadas a cabo pelo atual Executivo, concretamente o trabalho desenvolvido no domingo passado referente à plantação de árvores na Mata das Alminhas. Informou, também, que foi publicado, em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 53/2014, de 08 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário a aplicar à reabilitação de edifícios, ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos, ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que estejam afetos ou se destinem a ser afetos total, ou predominantemente ao uso habitacional. ----------
---- O Senhor Presidente afirmou que ia dar conta de várias situações. Assim, congratulou-se pelas notícias do dia anterior, emanadas pelo Governo Português e referentes à requalificação da Linha da Beira Alta, no valor de novecentos milhões de euros, entre Pampilhosa e Vilar Formoso, passando a referida Linha a ser corredor prioritário e de excelência a nível da exportação. Que estava contente por ver esta Linha, existente desde 1888, a ser requalificada, o que vem engrandecer as Vilas de Nelas e de Canas de Senhorim. Que o Executivo Municipal tem feito o que pode, quer a nível da CIM Viseu Dão Lafões, quer trazendo ao Concelho de Nelas o Senhor Secretário de Estado da Inovação, do Investimento e da Competitividade, incentivando o investimento e pondo o Concelho de Nelas num lugar de destaque. Mostrou satisfação pela futura construção da autoestrada entre Viseu e Coimbra,

não obstante os constrangimentos financeiros sentidos internamente neste Municipio, ficando a construção do final do IC 12, entre Canas de Senhorim e Mangualde, um complemento de ligação a esses importantes eixos rodoviários. Informou, também, que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges esteve, no sábado passado, numa reunião em Seia, onde defendeu a construção dos IC 6, IC 7 e IC 37, sendo muito importante para o Concelho de Nelas a construção do IC 37. Afirmou que a plantação de árvores na Mata das Alminhas no passado domingo, correu muito bem, com o envolvimento dos Escuteiros, dos Bombeiros e da população em geral, árvores essas que custaram ao Município cerca de cinco mil euros, mais a aquisição de equipamentos, designadamente tutores, ficando num total de cerca de seis mil euros. Informou, também, que no Largo do Arvoredo, em Nelas, vão ser plantadas umas arvores muito bonitas, idênticas às que já lá existem e que se pensava estarem extintas. O Executivo Municipal tem tido muitas reuniões com os empresários locais, privilegiando atualmente os trabalhos na aldeia das Caldas da Felgueira, cortando as mimosas, limpando as bermas, tornando aquele espaço atrativo para, assim, aumentar o número anual de aquistas, de três mil para quatro mil. Salientou o facto de desde janeiro até à presente data já terem aberto cerca de dez novos estabelecimentos comerciais na Vila de Nelas, designadamente pastelaria, salão de cabeleireiro, loja de vinhos, etc., o que demonstra que o Executivo Municipal tem feito o seu trabalho com humildade e obtido muitos bons resultados. ---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas Marques informou que nesta data era o quarto dia que a empresa Aquinos, S.A. estava em Nelas a fazer entrevistas para recrutamento para aquela empresa, que já tinha recrutado cerca de 80 pessoas. Enalteceu a colaboração prestada pelos IEFP de Viseu e de Seia, em colaboração com a colaboradora Dr.ª Sara Garcia, que tem trabalhado diariamente até às 19 ou 20 horas e que a referida empresa está muito satisfeita pelo apoio dado pela Autarquia, quer no apoio logístico, quer no contacto com os entrevistados, principalmente desempregados, prevendo até antecipar o início de laboração para fins de maio do corrente ano, não tendo o Município qualquer influência qualitativa na seleção dos futuros trabalhadores da empresa. ----------
---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral elogiou e relevou a plantação das árvores na Mata das Alminhas, em Nelas, facto a que também ele se associou, o que demonstra que, muitas vezes os problemas não se resolvem por casmurrice dos Executivos Municipais. Informou a Câmara que, em tempos, um Executivo Municipal do Partido Socialista avançou com o projeto de requalificação da Mata das Alminhas, mas que não ficou como ele gostaria de a ver e que foi feito o auto de receção definitiva sem se ver se o projeto foi cumprido totalmente, pois entende que a Mata das Alminhas merece outro tipo de cobertura e deu os parabéns ao atual Executivo Municipal pela plantação dos pinheiros e de outras árvores. Sugeriu que o exemplo da plantação de árvores na Mata das Alminhas fosse seguido para outras áreas da Vila de Nelas como por exemplo a mata em frente ao Campo de Futebol, Quinta do Pomar e Jardins da Casa Tavares, embora neste último caso seja um problema diferente por se tratar de uma zona privada, mas que a Câmara poderia, eventualmente, tratar dos jardins e os donos autorizarem a sua visita em alguns dias da semana. Reforçou a necessidade de se proceder ao arranjo da área da Quinta do Pomar. Em relação à anunciada requalificação da Linha da Beira Alta afirmou tratar-se de uma boa notícia para o Concelho de Nelas, visto tratar-se de um eixo vital de desenvolvimento para as Vilas de Nelas e de Canas de Senhorim já que se sentia a ameaça de morte da referida Linha da Beira Alta. Afirmou, também, que também esteve em Seia, no sábado passado, conjuntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges,

que gostou da intervenção feita pelo referido Senhor Vice-Presidente na defesa da construção do IC 37 e na conclusão do IC 12, visto que o Município de Nelas tem de ter um pé na CIM Viseu Dão Lafões e outro pé na Serra da Estrela. Entende que para o Concelho de Nelas é mais importante a construção do IC 37 do que a conclusão do IC 12. Afirmou que, em tempos, o Executivo Municipal de Nelas defendia que o IC 37 devia chegar à Covilhã, mas que era fundamental a construção desse Itinerário Complementar entre Viseu, passando por Nelas, até Seia e que agora percebia que a mudança do traçado do IC12, de sul para norte do Concelho de Nelas era para não fazer sombra ao traçado do IC6. Que ficou preocupado pelo facto de nessa reunião de Seia os autarcas daquela zona não terem falado na importância estratégica que será a requalificação da Linha da Beira Alta e que as obras devem ser feitas, mas muito bem-feitas. ----------

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, informou que a sua intervenção proferida no sábado passado foi no sentido de assegurar o que existe e não o deixar perder, como é o caso da Linha da Beira Alta. Informou que o Executivo Municipal reuniu com a EDM no sentido de estabelecer estratégias de requalificação ambiental na zona de Urgeiriça, relativamente à Ribeira da Pantanha e à ativação da ETAR n.º 2, construindo um coletor de esgotos desde a Zona Industrial do Chão do Pisco até à referida ETAR n.º 2. Também informou que o Executivo Municipal reuniu com a REFER no sentido de se saber o que essa empresa vai fazer nas estações de Nelas e de Canas de Senhorim, da Linha da Beira Alta. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que tinha conhecimento que estava prevista uma nova linha férrea entre Aveiro e Salamanca, mas que ninguém sabia por onde passaria e que sempre foi sua opinião manter e requalificar a Linha da Beira Alta. Sabia que na zona do Douro Sul se defendia a construção de vias rodoviárias de acesso aos concelhos mais a norte e na parte sul do Distrito de Viseu se devia privilegiar as vias ferroviárias. Também era sua opinião que o IP 3, em Santa Comba Dão, devia seguir para Mangualde, pois para si o mais importante é a conclusão do IC 12. ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que em relação ao espaço da Comissão Vitivinícola Regional do Dão iria ter uma reunião com o Senhor Dr. Arlindo Cunha, cujo andamento do processo estava inclinado para a compra daquele imóvel, podendo, depois, eventualmente, serem apresentadas candidaturas para a requalificação do mesmo imóvel. Afirmou também da possibilidade de estabelecer um protocolo de colaboração com o Senhor Eng.º José Manuel Lopes de Almeida, para utilização da mata situada perto do campo de futebol em Nelas. Também falou da possibilidade de estabelecer um protocolo de colaboração com o Senhor Eng.º Ruivo referente a um espaço, sito em Nelas, para ajardinar. Outro assunto que também merecia e atenção são os jardins da Casa Tavares, e que tal estava a ser acompanhado pelo o Executivo Municipal. Afirmou, também, que é sua intenção revitalizar as Caldas da Felgueira, limpando as bermas, cortando as mimosas na berma da estrada no sentido de Vale de Madeiros para as referidas Caldas da Felgueira, lançando spots publicitários televisivos divulgando as potencialidades daquele estância termal, tendo como objetivo aumentar o número de aquistas anuais de três mil para quatro mil. Afirmou que teve uma reunião, naquela mesma sala, há uns dias atrás, com os Administradores e Diretor Clínico das Termas das Caldas da Felgueira para estabelecerem estratégias de cooperação para o desenvolvimento daquelas Termas. Afirmou, também, que está a ser estudada a possibilidade de evitar que os efluentes das empresas situadas na Zona Industrial do Chão do Pisco deixem de ir para a Ribeira da Pantanha, através da construção de um coletor para a

ETAR n.º 2, de Nelas, evitando, assim, os maus cheiros da referida Ribeira da Pantanha que em muito têm prejudicado o turismo das Caldas da Felgueira. De seguida, deu a possibilidade ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques para ele apresentar, nas reuniões de Câmara, projetos que o Executivo Municipal anterior tivesse em agenda pois era sua intenção não cortar com o passado e continuar qualquer obra do Executivo Municipal anterior que se justifique. Mas que apesar disso tem muita dificuldade em viver com a mentira como aquela que resulta dos documentos que em seguida apresentou.----------

---- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara leu um e-mail, enviado pelo Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques no dia antecedente, que a seguir se transcreve: --

---- *"Ao Presidente da Câmara Municipal de NELAS* ----------

---- *Manuel da Conceição Marques, vereador do CDS/PP, eleito nas listas da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, vem expor e requerer o seguinte:* ----------

---- *Tomei conhecimento que o executivo municipal pretende visitar a "A Casa Almeida Henriques", em Vila Ruiva, propriedade do Município de Nelas.* ----------

---- *Considerando que, faço parte desse mesmo executivo municipal;* ----------

----- *Considerando que, este imóvel foi comprado pelo anterior executivo, com a oposição do vereador Borges da Silva;* ----------

---- *Considerando que, não fosse a determinação das populações de Vila Ruiva este imóvel nunca seria adquirido;* ----------

---- *Considerando que, este imóvel se situa na localidade da minha residência e pessoalmente quero manifestar as minhas opiniões, quanto à sua utilidade, quanto ao móbil da compra, requeiro, nos termos legais que me seja anunciada a visita com 48 horas de antecedência, para que seja possível a minha permanência enquanto vereador."* ----------

---- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara leu outro e-mail, enviado pelo Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques no mesmo dia antecedente, que a seguir se transcreve: ----------

---- *"Ao Presidente da Câmara Municipal de Nelas* ----------

---- *Manuel da Conceição Marques, vereador do CDS/PP, vem muito respeitosamente colaborar na informação seguinte:* ----------

---- *A casa que pretende visitar na freguesia de Senhorim, na localidade de Vila Ruiva, foi adquirida em 14 de Agosto de 2007, conforme, consta da ata da reunião de câmara daquela data.* ----------

---- *Repito, só com a deslocação das populações à reunião de Câmara foi possível a sua aquisição.* ----------

---- *Certamente se recordará desse facto, que antes da deliberação o vereador Borges da Silva fez a sua oposição à aquisição.* ----------

---- *Com os seus muitos afazeres, que por poupança de papel e tinta não os elenco, poderá não se recordar do acontecido naquela reunião.* ----------

---- *A acontecer esse lapso de memória, perfeitamente compreensível, para mais esclarecimentos, deverá interpelar os seus correligionários de agora, que eles naturalmente o informarão.* ----------

----- *Mais uma vez requeiro da informação da visita aquele local, com o prazo mínimo de 48 horas."* ----------

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara referiu que achava lamentável que um Vereador notifique um Presidente da Câmara para o avisar quando este vai visitar um imóvel que é património municipal, ou seja, é exatamente ao contrário, o Presidente da Câmara é o

Reunião de 09/04/2014

Senhor Dr. José Manuel Borges da Silva, que não presta obediência, nem é notificado por um Vereador da Oposição para o avisar, num prazo de 48 horas, para irem visitar um imóvel, património municipal, que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques devia saber pôr-se no seu lugar de Vereador e não notificar o Senhor Presidente da Câmara, pois a Câmara tinha mudado e ele já não era Vice-Presidente da Câmara. De seguida, o Senhor Presidente da Câmara questionou o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques no sentido de saber o que é que o Executivo Municipal anterior fez naquele imóvel e qual o objetivo daquela aquisição. Afirmou que na reunião de Câmara de 28 de agosto de 2007, o Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva votou favoravelmente a aquisição daquele imóvel, ao contrário do que é afirmado pelo Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques e teve agora que pedir as chaves ao atual Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Senhorim por elas se não encontrarem na Câmara Municipal. Reafirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques devia saber comportar-se nas reuniões de Câmara e saber pôr-se no seu lugar de Vereador e não notificar o Senhor Presidente da Câmara para o avisar num prazo de 48 horas de antecedência. ----------

----- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente da Câmara não tinha autoridade moral para lhe dar lições, bastava recordar-lhe que numa anterior reunião de Câmara tinha mandado "bardamerda" o então Senhor Vice-Presidente Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, que numa sessão da Assembleia Municipal de Nelas tinha pegado numa cadeira para bater no então Senhor Membro da Assembleia António José Tavares Monteiro Cardoso e numa outra reunião de Câmara que se tinha levantado do seu lugar para dar um murro a ele, Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques para não vir agora falar de futebol, nem dos cartões amarelos, porque o que estava em causa agora era outra matéria. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente enquanto esteve na Câmara como Vice-Presidente fez as maiores tropelias, que era verdade que tinha votado favoravelmente a aquisição do referido imóvel, mas que o fez sob coação pois nessa reunião a sala de sessões estava cheia de pessoas da Freguesia de Senhorim que ele mesmo ali tinha feito deslocar. ----------

------ O Senhor Presidente da Câmara questionou, novamente, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques no sentido de saber o que é que o Executivo Municipal anterior fez na Casa Almeida Henriques durante os últimos oito anos. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques informou que foi lá feito um forno comunitário, umas casas de banho e para o Senhor Presidente da Câmara ir aos gabinetes ver o projeto elaborado pela Senhora Arquiteta Denise e que ele, Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques ia ser candidato às próximas eleições autárquicas em 2017, para evitar o compadrio. Afirmou ainda que o Senhor Presidente da Câmara não lhe devia faltar ao respeito porque ele também não lhe faltou ao mesmo respeito. ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara explicou as situações passadas de que foi acusado pelo Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. Assim, em relação a ter mandado ir "bardamerda" ao então Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, fê-lo porque nessa reunião de Câmara a ex-Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, o então Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas e o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, mentiram descaradamente ao afirmarem que três meses após as eleições autárquicas

de 2005, o então Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, tinha pedido à Senhora Presidente da Câmara para ela voltar ao seu lugar de Diretora do Centro de Saúde de Nelas, passando ele a ser o Presidente da Câmara. Em relação à tentativa de bater com uma cadeira ao então Membro da Assembleia António José Tavares Monteiro Cardoso tal atitude ficou a dever-se ao facto do referido Senhor Membro da Assembleia ter ido "vasculhar", na Associação de Futebol de Viseu, o passado desportivo do então Membro da Assembleia Dr. José Manuel Borges da Silva e como o Senhor Membro da Assembleia António José Tavares Monteiro Cardoso, numa sua intervenção, numa sessão da Assembleia Municipal, enumerou os cartões amarelos e vermelhos em que o então Senhor Membro da Assembleia Dr. José Manuel Borges da Silva tinha sido penalizado enquanto jogador de futebol do Sport Lisboa e Nelas na categoria de juvenil e junior, ele não gostou dessa atitude e ter-lhe-á respondido que também tinha ali uma cadeira. Em relação ao facto de numa outra reunião de Câmara o então Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva ter-se levantado da sua cadeira com intenção de dar um murro ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques tal situação ficou a dever-se ao facto do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques ter acusado o Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva de dizer que gostava do Sport Lisboa e Nelas mas que tinha tirado de lá os seus filhos. Ele não gostou que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques estivesse a falar dos seus filhos numa reunião de Câmara e levantou-se do seu lugar com a intenção de dar um murro ao referido Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, facto que não se concretizou. Explicou ainda que tinha tirado os seus filhos do Sport Lisboa e Nelas porque um deles tinha problemas de asma e assim, jogando no ABC, ficavam mais protegidos porque jogavam em pavilhões. ----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que, em tempos, sempre que havia uma iniciativa na Freguesia de Senhorim havia sempre oposição dos dirigentes políticos, também eles de Senhorim e que entendia que mais importante que as campanhas eleitorais e as propagandas políticas era a obra feita para o bem-estar das populações. Afirmou também que numa altura em que a Câmara Municipal e o Governo Português eram da mesma cor política não se fez nada na Freguesia de Senhorim, Freguesia essa com muitas carências ao nível de instituições socais e de solidariedade e vieram pedir contas a quem não tinha qualquer responsabilidade política. Em relação à aquisição da Casa Almeida Henriques afirmou ter votado favoravelmente a sua aquisição, que só tinha votado contra uma eventual compra de um terreno em Lapa do Lobo e que muitos dirigentes políticos mentem às pessoas, prometendo o que não podem cumprir. Também afirmou que em relação a essa aquisição da Casa Almeida Henriques teve algumas reservas pois achou o valor da compra demasiado elevado e era um edifício que não se adaptava ao fim a que se destinava, que era a construção de um lar e que, presentemente, muitas pessoas da Freguesia de Senhorim entendem que o dinheiro gasto nessa aquisição deveria ter sido canalisado para a Associação de Vila Ruiva, local onde devia ser construído o lar. ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara fez um resumo do conteúdo da deliberação de 28 de agosto de 2007, afirmando que votou favoravelmente a aquisição da Casa Almeida Henriques e que até não participou na discussão desse ponto. ----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que a visita do Senhor Presidente da Câmara á Casa Almeida Henriques fazia todo o sentido pois o Executivo Municipal devia reavaliar o seu património e tudo que o presente Executivo Municipal fizer na Freguesia de Senhorim para o bem-estar das populações é sempre bem-vindo. ----------

Reunião de 09/04/2014

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques desafiou o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral a trazer a uma reunião de Câmara a constituição dos órgãos sociais da ATS – Associação Amigos Terras de Senhorim, pois parecia-lhe que eram todos militantes do Partido Socialista. ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que a política tem prejudicado a Freguesia de Senhorim. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral tinha misturado política com a ATS – Associação Amigos Terras de Senhorim e que, em tempos, tinha enviado uma carta ao referido Senhor Vereador disponibilizando-se para ajudar a agendar uma reunião entre a direção da referida ATS e o Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. ----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que nunca recebeu nenhuma carta do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. ----------

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(50/20140409)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2014

---- O Senhor Presidente da Câmara leu as alterações propostas pelo Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira, as quais foram aceites, por unanimidade e transcritas na páginas 7 e 8 da ata em análise. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou uma declaração de voto, a qual vai ficar anexa à ata da reunião ordinária pública, realizada em 26 de março de 2014. ----------

---- Posta à votação a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 26 de março de 2014, foi a mesma aprovada, por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.ª Sofia Relvas Marques e Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e uma abstenção, do Senhor Vereador, Adelino José Borges Amaral, por não ter estado presente na referida reunião. ----------

(51/20140409)1.2.ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – APROVAÇÃO

---- O Senhor Presidente propôs uma alteração ao Regimento das Reuniões da Câmara Municipal no sentido de constar, no artigo 3.º, o n.º 9, a seguinte redação: ----------

---- "As intervenções nas reuniões de Câmara serão integralmente gravadas por sistema de som para apoio exclusivo à elaboração da ata.". ----------

---- Também propôs uma alteração ao n.º 1, do artigo 16.º, do referido Regimento, o qual ficará com a seguinte redação: ----------

---- "1. De cada reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, com o apoio da gravação efetuada, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada." ----------

---- Afirmou também que esta proposta fica condicionada ao pedido de orçamento da

respetiva aparelhagem de som, pelo que se prevê que esta alteração entre em vigor na primeira reunião de junho de 2014. Referiu, também que, com esta alteração ao Regimento das Reuniões das Câmaras Municipais, prevê-se aumentar os critérios de democraticidade interna e de transparência, tal como consta no contrato social apresentado ao eleitorado pelo atual Executivo Municipal. ----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral alertou para a salvaguarda do acesso às gravações, bem como à sua destruição. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que as gravações apenas vão servir para apoio da elaboração da ata, prevalecendo a mesma depois de aprovada. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

(52/20140409)1.3.ACORDOS DE EXECUÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA L), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12/09 – INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA DISCUSSÃO, PREPARAÇÃO E FIXAÇÃO DE UM PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DOS REFERIDOS ACORDOS DE EXECUÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3238, datada de 20 de março de 2014, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Celebração de acordos de execução ao abrigo do artigo 133.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ----------

---- De acordo com o artigo 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob a epígrafe «Acordos de execução», ----------

---- «1- As câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior. ----------

---- 2- É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º1 do artigo 135.º.» ----------

---- Estabelece então o artigo 132.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sob a epígrafe "Delegação legal", o seguinte: ----------

---- «1- Consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais: ----------

---- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes; ----------

---- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; ----------

---- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; ----------

---- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e marcados; ----------

---- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; ----------

---- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior. ----------

---- 2 - Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios: ----------

---- a) Utilização e ocupação da via pública; ----------

---- b) Afixação de publicidade de natureza comercial; ----------
---- c) Atividade de exploração de máquinas de diversão; ----------
---- d) Recintos improvisados; ----------
---- e) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º3 do artigo 16.º; -------
---- f) Atividade de guarda noturno; ----------
---- g) Realização de acampamentos ocasionais; ----------
---- h) Realização de fogueiras e queimadas.» ----------
---- Relativamente às competências constantes do artigo 132.º, n.º1 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a delegação legal fica condicionada à celebração dos acordos de execução, ou seja, até à eventual celebração dos referidos acordos, a câmara municipal continua a exercê-las. ----------
---- Quanto às competências referidas no artigo 132.º, n.º2 da mesma Lei, além da delegação estar condicionada à celebração dos acordos de execução, está também condicionada à existência de legislação habilitante. Nestes termos, atualmente, apenas pode ser objeto de delegação nas juntas de freguesia, através da realização de acordos de execução, a realização de queimadas (artigo 27.º n.º2 do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro). ----------
---- No caso do acordo de execução, a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, mais precisamente a alínea l) do nº 1 do seu artigo 33º, sob a epígrafe "competências materiais", prevê expressamente que compete à câmara municipal «discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei». ----------
---- Assim, o ponto de partida em matéria de acordos de execução deverá ser uma deliberação da câmara municipal, tomada em reunião plenária do órgão, nos termos da qual este órgão dá início ao procedimento que culminará na celebração do contrato administrativo sob a forma de "acordo de execução". ----------
---- A mesma deliberação deve prever a fixação de um prazo para realização de estudos prévios à celebração dos contratos administrativos, porquanto os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública (artigo 115º n.º3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro). ----------
---- Vejamos o seguinte exemplo: não é possível transferir recursos humanos dos municípios para as freguesias se os recursos humanos existentes neste momento forem estritamente necessários ao bom cumprimento das tarefas que continuam a caber às câmaras municipais.---
---- Estes estudos são aconselhados porquanto podem determinar, por manifestas razões de interesse público, a impossibilidade de celebração do acordo de execução em, pelo menos, algumas matérias das que estão elencadas no n.º 1, do artigo 132.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------
---- Neste sentido vai a solução interpretativa uniforme vinculativa homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, segundo a qual, «(…)o município e freguesias envolvidos devem, conjuntamente, realizar um trabalho prévio de estudo e de preparação dos acordos de execução, desde logo para avaliar os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários para a concretização da delegação legal. Esses estudos devem também analisar e procurar soluções que assegurem o cumprimento dos requisitos

previstos na lei, designadamente o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais e os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais.» ----------

---- O conteúdo do acordo de execução deve moldar-se ou adaptar-se mais à realidade prática que seja encontrada em cada município e menos às exigências conceptuais que derivem da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Só assim se mostrarão respeitados os valores da preservação e prudência financeira e de eficiência e eficácia na gestão dos recursos. ----------

---- A impossibilidade de o acordo de execução contemplar todas as matérias previstas no n.º 1, do artigo 132.º, da Lei nº 75/2013 encontra alguma acomodação na própria lei: ----------

----- - Em primeiro lugar, porque o elenco de competências próprias das câmaras municipais e das juntas de freguesia já contempla um conjunto de tarefas muito próximas das previstas no referido n.º 1 do artigo 132.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---- - Em segundo lugar, porque a Lei nº 75/2013 preserva um valor seguro: o da continuidade do serviço público. Isto é: quer a cessação do contrato, quer a sua celebração em termos parciais, não pode pôr em causa a continuidade do serviço prestado às populações, independentemente do órgão administrativo que o preste. ----------

---- Isto está expressamente previsto, por exemplo, no n.º 7 do artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, o qual é aplicável aos acordos de execução por via da remissão constante do n.º 5 do artigo 134.º. ----------

---- Relativamente ao prazo estabelecido no artigo 133.º, n.º1 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que no caso sub judice termina em 27 de abril de 2014, o entendimento é o de que não se vê que a ultrapassagem, em algum caso específico de alguma freguesia, do prazo de 180 dias para a celebração do acordo de execução implique a impossibilidade da sua celebração. Desde logo porque a lei não estabelece qualquer sanção para a celebração do acordo de execução para além do prazo referido supra. ----------

---- De referir ainda que, nos termos do artigo 137.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os prazos previstos na referida Lei são contínuos. ----------

---- Caso o município e as freguesias cheguem a um consenso relativamente ao conteúdo dos acordos de execução, celebrado o acordo de execução, este deve ser aprovado em assembleia municipal (artigo 25º, n.º1, alínea k) da Lei nº 75/2013), por proposta da respetiva câmara municipal (artigo 33º, n.º1, alínea m) da Lei nº 75/2013), e em assembleia de freguesia (artigo 9º, n.º1, alínea g) da Lei nº 75/2013), por proposta da respetiva junta de freguesia (artigo 16º, n.º1, alínea j) da Lei nº 75/2013). ----------

---- Posteriormente, devem ser disponibilizados ao público em geral, tanto nos lugares de estilo, como no domínio eletrónico do município e das freguesias (quando haja). ----------

---- Parecer dos Serviços: ----------

---- Pelo exposto, para cumprimento do disposto nos artigos 132.º e 133.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, deverão ser prosseguidas as seguintes etapas: ----------

---- I - De acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea l) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei». ----------

---- II - Assim, o ponto de partida em matéria de acordos de execução deverá ser uma deliberação da câmara municipal, tomada em reunião plenária do órgão, nos termos da qual este órgão dá início ao procedimento que culminará na celebração do contrato administrativo sob a forma de "acordo de execução". ----------

---- III - A mesma deliberação deve prever a fixação de um prazo para realização de estudos prévios à celebração dos contratos administrativos, porquanto os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública. -----

---- IV - Relativamente ao prazo estabelecido no artigo 133.º, n.º1 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que no caso sub judice termina em 27 de abril de 2014, o entendimento é o de que não se vê que a ultrapassagem, em algum caso específico de alguma freguesia, do prazo de 180 dias para a celebração do acordo de execução implique a impossibilidade da sua celebração. Desde logo porque a lei não estabelece qualquer sanção para a celebração do acordo de execução para além do prazo referido supra. ----------

---- V. Celebrado o acordo de execução, este deve ser aprovado em assembleia municipal (artigo 25º, n.º1, alínea k) da Lei nº 75/2013), por proposta da respetiva câmara municipal (artigo 33º, n.º1, alínea m) da Lei nº 75/2013), e em assembleia de freguesia (artigo 9º, n.º1, alínea g) da Lei nº 75/2013), por proposta da respetiva junta de freguesia (artigo 16º, n.º1, alínea j) da Lei nº 75/2013). ----------

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. ----------

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.

---- Presente, também, a Minuta do Acordo de Execução, que a seguir se transcreve: ----------

---- "MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO ----------

---- Entre: ----------

---- O Município de Nelas, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Borges da Silva, e: ----------

---- A Freguesia de ---, titular do NIPC ---, com sede em ---, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, ----------

---- Considerando que: ----------

---- A. Nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas. ----------

---- B. A produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º da referida Lei. ----------

---- C. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião plenária do órgão, em --- de --- de 2014, nos termos da qual este órgão propôs a celebração de um acordo de execução, foram encetadas negociações com a Freguesia de _____; ----------

---- D. Em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela Freguesia de _____; ----------

---- E. O exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia. ----------

---- É celebrado o presente acordo de execução, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -------

---- Cláusula 1ª – Objeto ----------

---- O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de _____ das seguintes competências da Câmara Municipal: ----------

---- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo .....; ----------
---- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, todos identificados no Anexo .....; ----------
---- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público (com exceção daquele que seja objeto de concessão), identificado no Anexo .....; ----------
---- d) Gestão e manutenção corrente das feiras e mercados identificados no Anexo .....; -------
---- e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico identificados no Anexo .....; ----------
---- f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.
---- Cláusula 2ª - Obrigações das partes ----------
---- 1. Constituem obrigações da Câmara Municipal: ----------
---- a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas; -
---- b) Apoiar tecnicamente a Junta; ----------
---- 2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia: ----------
---- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz; ----------
----b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas; ----------
---- c) Dar conhecimento, no prazo de ...., à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas; ----------
---- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas. ----------
---- Cláusula 3.ª - Apoio Financeiro ----------
---- 1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo --- do presente acordo de execução do qual faz parte integrante. ----------
---- 2. As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, a efetuar até ao dia 8 de cada mês. ----------
---- Cláusula 4ª - Recursos humanos e materiais ----------
---- 1. No Anexo --- ao presente acordo são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a freguesia indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas. ----------
---- 2. Os recursos humanos transferidos continuam a pertencer ao quadro de pessoal da Câmara. ----------
---- Cláusula 5ª - Apoio Técnico ----------
---- A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado. -----
---- Cláusula 6ª - Vigência do acordo ----------
---- A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão. ----------
---- Cláusula 7ª - Cessação do acordo ----------
---- 1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados. ----------
---- 2. O presente acordo renovar-se-á após a instalação do órgão deliberativo do município. --
---- 3. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do

serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar. ----------

---- Cláusula 8.ª - Modificações ao acordo ----------

---- 1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.

---- 2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação. ----------

---- Cláusula 9ª – Aprovação ----------

---- O presente acordo será aprovado na sessão da Assembleia Municipal agendada para o próximo dia --- de--- de 2014 e na sessão da Assembleia de Freguesia agendada para o próximo dia --- de--- de 2014. ----------

---- Cláusula 10ª – Publicidade ----------

---- Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-nelas.pt e na página web da freguesia, com o endereço www.nomedafreguesia.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes. ----------

---- Cláusula 11ª – Controlo ----------

---- A Junta de Freguesia submete até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na reunião seguinte da Assembleia Municipal. ----------

---- Pela Câmara Municipal: ----------

---- Pela Junta de Freguesia: ----------

---- Local, ___ de _____ de 2014." ----------

---- O Senhor Presidente informou que na primeira reunião de junho de 2014 virão à reunião de Câmara os projetos dos acordos de execução, para serem discutidos e aprovados e depois irem à sessão ordinária da Assembleia Municipal de junho de 2014. Informou, também, que propõe a fixação de um prazo de 45 dias para estudo e realização dos acordos de execução. ---

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral falou nos anexos e nos meios a disponibilizar, constantes na Minuta do Acordo de Execução. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que o documento, atrás descrito, era apenas uma minuta, que ainda não era vinculativa e que nesta fase era apenas o início das negociações. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que tinha várias questões para colocar, mas que então aguardava para depois quando se fizer a discussão dos acordos de execução. No entanto, questionou se os acordos de execução eram para ser aplicados a todas as Freguesias, como agir no caso de ser necessário o parecer prévio do Tribunal de Contas e que em relação à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devemos sempre referir que é o Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento para discussão, preparação e fixação de um prazo de 45 dias para a realização de um estudo prévio para a celebração dos acordos de execução com as Juntas de Freguesia, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3238, do Serviço Jurídico, atrás descrita. ----------

(53/20140409)1.4.PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES E RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS DESDE A DATA DA TOMADA DE POSSE DO ATUAL EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA POSTERIOR APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ART.º 25.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12/09 – APROVAÇÃO

Reunião de 09/04/2014

---- Presente a informação interna n.º 3249, datada de 20 de março de 2014, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - artigo 25.º, n.º1, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ----------

---- Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram introduzidas novas competências para as juntas de freguesia, que estas, por carência de recursos humanos, materiais e financeiros, têm dificuldade em executar sem outros apoios, designadamente do município. ----------

---- Assim, e para salvaguardar os apoios que possam ser prestados pelo município às juntas de freguesia para estas executarem as competências próprias constantes do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consideramos prudente haver uma deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, que legitime este tipo de apoios, bem como uma ratificação dos atos praticados desde a data da tomada de posse do atual executivo, por forma a salvaguardar a legalidade dos apoios que possam já ter sido prestados pelo município às juntas de freguesia. ----------

---- Vejamos: ----------

---- De acordo com o artigo 16.º, n.º1, alíneas z) a ff), hh) e mm) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete às juntas de freguesia, ----------

---- - «z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; ----------

---- - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; ----------

---- - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; ----------

---- - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; ----------

---- - dd) Colocar e manter as placas toponímicas; ----------

---- - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; ----------

---- - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; ----------

---- - gg) (...) ----------

---- - hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia; -----

---- - (...) ----------

---- - mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar.» ----------

---- Nestes termos, consistindo as mesmas em competências próprias das juntas de freguesia, o município não tem legitimidade para apoiar as juntas de freguesia através de recursos humanos, materiais ou financeiros a fim de estas prosseguirem as referidas competências. -----

---- Pelo exposto, e para legitimar o apoio prestado pelo município às juntas de freguesia para o exercício das suas competências, nos termos do artigo 25.º, n.º1, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal «deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações». ----------

---- Parecer dos serviços: ----------

---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, somos de parecer que, nos termos do

artigo 25.º, n.º 1, alínea j), da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deverá propor à assembleia municipal as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, designadamente através de apoio financeiro, recursos humanos e/ou materiais. Ressalva-se ainda que, deverão ser ratificados os atos praticados desde a data da tomada de posse do atual executivo, por forma a salvaguardar a legalidade dos apoios que possam já ter sido prestados pelo município às juntas de freguesia ao abrigo do artigo 25.º, n.º1, alínea j) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. ----------

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. ----------

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------

---- O Senhor Presidente da Câmara explicou o assunto, realçando que, por uma questão de cautela, a Câmara Municipal devia ratificar todos os atos praticados pelo atual Executivo Municipal desde a data da tomada de posse até à presente data. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as formas de apoio às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações e ratificou os atos praticados desde a data da tomada de posse do atual Executivo Municipal, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3249, do Serviço Jurídico, atrás descrita. ----------

1.5.HONORÁRIOS DO SENHOR DR. MANUEL MARTINS E DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ANTÓNIO ARNAUT & ASSOCIADOS, R.L., NOS TERMOS DO CCP – CONHECIMENTO

---- Presente um Despacho do Senhor Presidente, datado de 04 de abril de 2014, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Procedimento referente à contratação do Advogado, Dr. Manuel Martins ----------

---- Procedimento referente à contratação da Sociedade de Advogados, António Arnaut Associados, RL ----------

---- Regime Simplificado (artigo 128.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro). ----------

---- I. Escritório do Advogado Manuel Martins ----------

---- Considerando: ----------

---- A) Que os anteriores mandatários do Município, Dr. Ricardo Figueiredo, Dr. Bruno Seixas Silva e Dr.ª Célia Trigo, sem prévio aviso ou conciliação e em vésperas da tomada de posse do atual Presidente da Câmara e Executivo Camarário, e sem com aquele terem conversado ou reunido renunciaram a todos os mandatos que lhes foram confiados nos processos cuja listagem se junta em anexo (Anexo 1); ----------

---- B) Que o prazo para a constituição de novo mandatário estava a decorrer, nalguns casos aquando da tomada de posse e logo nos dias seguintes; ----------

---- C) Que era urgente proceder-se à junção de procuração, nos termos que foram notificados de 20 dias sem, reafirme-se, que os aludidos mandatários tivessem disponibilizado qualquer informação, não existindo sequer nesta autarquia cópia da maior parte dos articulados, requerimentos, despachos ou termos dos processos; ----------

---- D) Que é obrigação dos eleitos locais a defesa do interesse público nos termos, nomeadamente, do disposto no artigo 4.º, alíneas a) e b) do Estatuto dos Eleitos Locais e que nos termos do artigo 5.º, n.º1, da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, "os dirigentes, gestores e

responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis"; ----------

---- E) Que no período imediatamente seguinte e até final do ano de 2013 o Município de Nelas não tinha capacidade financeira para assumir grande parte dos compromissos relativos às despesas de que carecia a gestão e defesa urgente dos interesses municipais, sendo que aquando da tomada de posse o montante de fundos disponíveis era de apenas 163,50€ (cento e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos); ----------

---- F) Que, pelas aludidas restrições foi consensualizado com os técnicos em causa iniciar o procedimento no ano de 2014 e que teve, pois, o seu início em 22 de janeiro de 2014, com o cabimento, por cautela, do serviço gerador da despesa prevista de honorários no valor de 11.869,50€, para este caso e para o caso que infra se refere, conforme consta da informação de cabimento que se junta em anexo, mas atendendo ao tipo de processos e ao estado em que estes se encontram o valor estimado foi ajustado, tendo o prestador de serviços só agora apresentado a sua proposta, só agora portanto podendo ser submetida a compromisso nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho (Anexos 2 e 3); ----------

---- G) Que até à presente data nenhum valor foi pago ao escritório de advogados do Dr. Manuel Martins, nenhum encargo tendo resultado pois para o Município, apesar da disponibilidade e prontidão manifestados pelo aludido técnico e seus colaboradores; ----------

---- H) Que com o presente procedimento e o tipo de serviço que está em causa, que implica uma total relação de confiança e disponibilidade técnica, considero melhor defender o interesse público e o exercício das funções que me cabem com total transparência, princípios esses que constituem o essencial do exercício das funções que me estão confiadas política e pessoalmente, no respeito pelo artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais; ----------

---- Delibero, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, em especial do disposto na alínea f), do n.º1 e do artigo 128.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, e desde que cumpridos os pressupostos constantes da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho: ----------

---- 1. Aprovar a adjudicação ao Escritório de Advogados liderado pelo Dr. Manuel Martins, com escritório na Rua Serpa Pinto, Edifício Jardim, 3660-512 São Pedro do Sul, Contribuinte n.º120255332 para exercer as funções de mandatário do Município de Nelas nos processos: 8/12.3BEVIS, 102/07.2 BEVIS, 105/11.2BEVIS, 159/12.4TANLS, 174/12.8BEVIS, 294/07.0TBNLS, 485/12.5BEVIS, 506/12.9BEVIS, nos termos da sua proposta que constitui o Anexo 3, que aprovo, e nas condições lá referenciadas e que se dão aqui por integralmente reproduzidas. ----------

---- II. Sociedade de Advogados, António Arnaut Associados, RL ----------

---- Considerando: ----------

---- A) Que em 10 de maio de 2011 o Município de Nelas constituiu sua bastante procuradora a Sociedade Civil de Advogados "António Arnaut e Associados", Pessoa Coletiva nº 502465840, com sede na Rua Dr. Manuel Rodrigues, 10 - 3º, 3000-258 Coimbra, para intentar ação de despejo contra a Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, S.A.; ----------

---- B) Que em 2 de abril de 2014, sob o registo de entrada n.º3237, o Dr. A. Lucas da Silva membro da referida sociedade apresentou uma previsão de honorários e despesas num montante de 5.000,00€, referindo que a título de provisão tinham já recebido a quantia de 2.000,00€, acrescidos do respetivo IVA, o que sucedeu em 13 de janeiro de 2012, não

Reunião de 09/04/2014

obstante a inexistência de qualquer procedimento administrativo prévio para o efeito; ----------
---- C) Que não obstante a referida contratação e pagamento, que se deseja manter, não existiu ainda qualquer procedimento para adjudicação à referida Sociedade de Advogados, o que cumpre agora regularizar face à proposta apresentada e aos contactos estabelecidos o que se faz ao abrigo dos normativos acima referenciados para a contratação anterior, particularmente os insertos na Lei dos Compromissos (Anexo 4); ----------
---- Delibero, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial do disposto na alínea f) do n.º 1 e do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e desde que cumpridos os pressupostos constantes da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho: ----------
---- 1. Aprovar a adjudicação à Sociedade Civil de Advogados "António Arnaut e Associados", Pessoa Coletiva nº 502465840, com sede na Rua Dr. Manuel Rodrigues, 10 - 3º, 3000-258 Coimbra, de que faz parte o Dr. A. Lucas da Silva, para exercer as funções de mandatário do Município de Nelas no Processo n.º 347/11.0TBNLS, nos termos da sua proposta e nas condições lá referenciadas e que aqui se dão por reproduzidas." ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que trazia este assunto à reunião de Câmara por uma questão de transparência democrática e como o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques já questionou este assunto por duas vezes, aqui fica a explicação sobre o assunto. Lamentou que os advogados avençados do anterior Executivo Municipal tenham renunciado as suas avenças antes da tomada de posse do atual Executivo Municipal sem terem, previamente, falado com ele, Senhor Presidente da Câmara. Lamentou, também, o facto de não haver fotocópias dos processos nos serviços municipais. Entendia, também, que a confiança jurídica era tão importante como a confiança no médico. Que só entregava processos judiciais a advogados de sua confiança, como foi o caso do Dr. Manuel Martins, advogado com muita experiência profissional, que até já foi Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul e que só na presente data enviou a sua previsão de honorários. Para os processos mais simples vai recorrer a advogados locais. Aproveitou, também, para regularizar a situação da Sociedade de Advogados, António Arnaut Associados, RL, tendo já contactado o Senhor Dr. Lucas da Silva, que vai continuar a prestar serviço à Câmara na questão das rendas em atraso das Termas das Caldas da Felgueira. Na questão do sistema elétrico da Câmara Municipal vai contratar o Senhor Eng.º Vitor Alves, que isso não era amiguismo, mas sim contratar pessoas competentes e com provas dadas e que nas próximas eleições autárquicas será julgado pelos resultados obtidos. ----------
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente da Câmara não tinha entendido o móbil do seu pedido referente ao Dr. Manuel Martins, mas que considerava o caso encerrado. ----------
---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira questionou o Senhor Presidente da Câmara no sentido de saber se o Senhor Dr. Ricardo Figueiredo tinha entregue os documentos que tinha na sua posse antes de entregar o seu pedido de renúncia. ----------
---- O Senhor Presidente informou que as renuncias dos advogados são anteriores à sua tomada de posse, que pediu à jurista do Município, Dr.ª Marta Bilhota para ir pedir os processos ao Senhor Dr. Ricardo Figueiredo e que ele confundiu tudo, confundiu o cidadão Dr. José Manuel Borges da Silva com a instituição Câmara Municipal de Nelas, pois as pessoas passam e as instituições ficam, a instituição Câmara Municipal é a instituição Câmara

Municipal. Afirmou, também, que o Senhor Dr. Ricardo Figueiredo terá afirmado que entregava os processos numa reunião a agendar entre ele e o Senhor Presidente da Câmara, reunião essa que nunca se realizou. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira questionou o Senhor Presidente da Câmara no sentido de saber qual a diferença entre a avença com a Sociedade de Advogados, António Arnaut Associados, RL e a avença com o Senhor Dr. Ricardo Figueiredo, dado que alguns documentos e processos deste também eram anteriores à entrada em vigor da LCPA. --

---- O Senhor Presidente afirmou que tem que pagar uma nota de honorários do Senhor Dr. Ricardo Figueiredo no valor de sessenta mil euros, mas que antes disso vai pedir á Inspeção Geral de Finanças para investigar essa nota de honorários, ver se, de facto, as horas descritas na nota de honorários correspondem à verdade, pois não se compreende como é possível cobrar cerca de cinco mil euros por uma defesa escrita numa simples folha A4. ----------

---- A Câmara tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente, datado de 04 de abril de 2014, que celebrou contrato com o Senhor Dr. Manuel Martins e com a Sociedade de Advogados António Arnaut & Associados, R.L., para exercerem funções de mandatários do Município de Nelas, nos termos do CCP. ----------

---- Esta reunião de Câmara foi interrompida às 11horas e 52 minutos do dia 09 de abril de 2014. ----------

---- Foi reiniciada a reunião ordinária de 09 de abril de 2014 às 21 horas do dia 14 de abril de 2014, com a presença de todos os seus Membros. ----------

2 – DIVERSOS

(54/20140409)2.1.INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE DE SÃO MIGUEL, EM NELAS – RESOLUÇÃO DO CONTRATO E COBRANÇA DAS RENDAS EM ATRASO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2093, datada de 18 de fevereiro de 2014, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Incumprimento do Contrato de Concessão de Exploração do Bar do Parque de São Miguel, em Nelas ----------

---- Em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, para formular informação sobre os trâmites posteriores, relativamente ao incumprimento do Contrato de Concessão de Exploração do Bar do Parque de São Miguel, em Nelas, cumpre-nos emitir o parecer seguinte: ----------

---- 1 - Dos factos: ----------

---- O Contrato de Concessão de Exploração do Bar do Parque de São Miguel, em Nelas, elaborado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, foi outorgado em 27 de junho de 2013. ---------

---- No entanto, de acordo com a Informação Interna n.º 8127, de 16/07/2013, proveniente da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, Serviço de Empreitadas e Aquisição de Bens e Serviços, ----------

---- «Na sequência da assinatura do contrato de "Atribuição do Bar do Parque de São Miguel" informo V. Ex.ª que devido aos atrasos nos arranjos necessários do edifício, a cláusula primeira-ponto um e cláusula quarta- ponto um do respetivo contrato passará a ter a seguinte redação: ---------- ------

Reunião de 09/04/2014

---- Primeira ----------
---- Um - A exploração é feita até 1 de novembro de dois mil e dezoito tendo o seu início em 1 de novembro de 2013. ----------
---- Quarta ----------
---- Um - Por esta exploração pagará a exploradora, em duodécimos mensais, o valor de cento e oitenta euros no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, do dia 1 ao dia 8 do mês anterior àquele a que disser respeito, sendo atualizável anualmente de acordo com o fator legal de correção que vier a vigorar no mesmo período, para as rendas de estabelecimentos comerciais ou industriais. ----------
---- A primeira renda será devida a partir do dia um do mês de novembro do ano de dois mil e treze.» ----------
---- Nestes termos, a primeira renda deveria ter sido paga em 1 de novembro de 2013, estando, portanto, em falta os duodécimos relativos aos meses de novembro e dezembro de 2013 e janeiro e fevereiro de 2014, no montante total de 720,00€ (180,00€/mês), ao qual, nos termos do n.º 3 da Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, acresce a aplicação de uma multa correspondente a 50% do valor devido. ----------
---- Assim, em 12 de novembro de 2013, ofício n.º4977, o concessionário foi notificado para se dirigir ao Balcão Único da Autarquia e solicitar as respetivas guias de pagamento, tendo sido avertido do disposto no n.º3 da Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos. ----------
---- Posteriormente, em 13 de dezembro de 2013, ofício n.º 5662, o concessionário foi novamente notificado para, no prazo de 10 dias úteis, se dirigir ao Balcão Único e proceder ao pagamento dos duodécimos em falta. ----------
---- Uma vez mais, o prazo não foi cumprido nem o pagamento efetuado. ----------
---- Em 9 de janeiro de 2014, ofício n.º 50, o concessionário foi novamente notificado para no prazo de 10 dias úteis proceder ao pagamento dos duodécimos devidos pela exploração do Bar do Parque de São Miguel, acrescidos do legal acréscimo, sob pena de resolução contratual. ----------
---- Assim, em 27 de janeiro de 2014, Informação Interna n.º1087, o Serviço de Taxas e Licenças informou que, o prazo da referida notificação terminou em 24 de janeiro de 2014, sem que tenha sido feito o pagamento. ----------
---- II - Do Direito: ----------
---- De acordo com a Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, sob a epígrafe «Incumprimento sistemático das cláusulas contratuais», «Independentemente de outras sanções decorrentes da lei geral aplicável ou especialmente previstas no título contratual, o não cumprimento das condições contratuais poderá determinar a rescisão do contrato.» ----------
---- A Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos estabelece quais os direitos do concedente Município, sendo que, nos termos da alínea a) do n.º1, o concedente tem direito a receber a retribuição prevista no contrato, no valor de 180,00€/mês. ----------
---- Mesmo após as diversas notificações para proceder ao pagamento, o concessionário nunca compareceu nos Serviços desta autarquia, estando em incumprimento desde o dia 1 de novembro de 2013. ----------
---- Assim, verificando-se o incumprimento do contrato, de acordo com o artigo 325.º, n.os 1 e 2 do CCP, ----------
---- «1- Se o co-contratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notifica-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado

impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação. ----------
---- 2 - Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333. ----------
---- (...).» ----------
---- O Município notificou o concessionário por três vezes (12/11/2013, 13/12/2013 e 09/01/2014) e nessas três notificações sempre lhe foi dado um prazo razoável para proceder ao pagamento dos duodécimos em falta. ----------
---- Posto isto, cumprido o pressuposto constante do n.º1 do artigo 325.º do CCP, e mantendo-se o incumprimento, o Município poderá resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo. ----------
---- O artigo 333.º do CCP estabelece então que, ----------
---- «1- Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo co-contratante especialmente previstas no contrato, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos: ----------
---- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante; ----------
---- (...).» ----------
---- III - Parecer dos Serviços: ----------
---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, somos de parecer que, verificados os pressupostos para o Município poder resolver o contrato por incumprimento por facto imputável ao concessionário: ----------
---- - O Sr. João Vítor Póvoas Pais deverá ser notificado da intenção deste Município proceder à resolução do contrato caso, no prazo máximo de dez dias úteis, não proceda ao pagamento dos duodécimos devidos, acrescidos do legal acréscimo; ----------
---- - Deverá ainda ser informado de que, findo este prazo e sem mais avisos, o Município considera resolvido o contrato se não forem pagos os duodécimos em falta, pelo que o concessionário deverá desocupar o edifício e demais instalações abrangidas pelo contrato, no prazo máximo de dez dias úteis, advertindo-o de que, mesmo após a resolução do contrato, se mantém o dever de pagamento dos duodécimos em atraso, bem como daqueles que se vencerem até à entrega definitiva do edifício e demais instalações. ----------
---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. ----------
---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ------
---- Presente, também, a informação interna n.º 3295, datada de 24 de março de 2014, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: ----------
---- "Incumprimento do Contrato de Concessão de Exploração do Bar do Parque de São Miguel ----------
---- Decorridos os 10 (dez) dias úteis sobre a notificação de 20/02/2014, e sem que até à presente data, o concessionário do Bar do Parque de São Miguel – João Vítor Póvoas Pais, residente na Rua da Capela, nº 38, em Vale de Madeiros - tenha efectuado o pagamento de qualquer duodécimo em falta, a saber, Novembro e Dezembro de 2013, e Janeiro, Fevereiro e Março de 2014, cada um no valor de 180.00€, e cada um agravado em 50%, perfazendo o total de 1.350.00€, queira V.ª Ex.ª. indicar o procedimento a adoptar. ----------
---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª." ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que houve uma concessão inicial em 2013, depois houve um aditamento a essa concessão, devendo o concessionário ter pago a renda desde novembro desse ano, facto que não se verificou. Para além de não ter pago a renda, também não pagou a água e a energia elétrica, encontrando-se encerrado, neste momento, o referido bar da Mata das Alminhas, de Nelas. Informou, ainda que o processo de cobrança das rendas em atraso será feito pelos Serviços Jurídicos da Autarquia. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução do Contrato de Concessão de Exploração do Parque de São Miguel, em Nelas, bem como proceder à cobrança das rendas em falta, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 2093, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----------

3 – RECURSOS HUMANOS

(55/20140409)5.1.RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL COM MARISA EUFÉMIA SILVEIRA PAIS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3971, datada de 03 de abril de 2014, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Renovação de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria na área de Serviço Social com Marisa Eufémia Silveira Pais ----------

---- Neste contexto de crise económica, financeira e social que o País atravessa com acentuada tendência para o aumento de problemas sociais, a necessidade de continuar a prestar um bom serviço aos Munícipes do Concelho de Nelas, pelo Gabinete de Acão Social/Rede Social, é um imperativo que se deve manter. ----------

---- È intenção deste executivo incrementar na área social políticas ativas reforçadas em particular ligadas à Central de Emergência Social, Universidade Sénior, Loja Solidária, apoio ativo a famílias carenciadas e ainda desenvolver uma política inclusiva de grupos desfavorecidos que urge integrar socialmente. ----------

---- No contexto de uma política social de intervenção com perspetiva de responder às carências específicas dos grupos populacionais estigmatizados, ou em situação de risco, o Gabinete de Serviço Social/Rede Social desenvolve um conjunto de esforços, exercidos com empenho e dedicação, na resolução de tais problemáticas, destacando-se as seguintes atividades desenvolvidas/executadas por esta técnica de Serviço Social, e que é imprescindível garantir a sua continuidade, nas seguintes áreas: ----------

---- Na área do Serviço Social: ----------

---- - Detetar necessidades/problemas dos indivíduos ou grupos; estudo, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; ----------

---- - Ajudar os indivíduos a utilizar o grupo a que pertencem para o seu próprio desenvolvimento, orientando-os para a realização de uma ação útil à sociedade, pondo em execução programas que correspondem aos seus interesses; ----------

---- - Efetuar visitas domiciliárias, particularmente em cinco freguesias do Concelho, (Canas de Senhorim, Aguieira, Moreira, Santar e Senhorim); ----------

---- - Realizar atendimento/aconselhamento e acompanhamento psicossocial aos utentes.

Reunião de 09/04/2014

Encaminhamento para diferentes organismos, nomeadamente segurança social, centro de saúde, hospitais, lares da terceira idade, lares para deficientes, etc.----------
---- - Articular os projetos da área social com outros serviços municipais, nomeadamente biblioteca, comunicação social; ----------
---- - Auxiliar o preenchimento de diversos impressos, nomeadamente Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção, Complemento por Dependência, Pensão Social, etc.; ----------
--- - Estabelecer parcerias/protocolos com outras instituições do Concelho nomeadamente IPSS, e outros organismos; ----------
---- - Elaborar relatórios para internamento ou descanso do cuidador em Unidades de Cuidados Continuados Integrados - nas modalidades de Unidades de Convalescença, Média duração, Reabilitação, Longa duração e Cuidados paliativos; ----------
---- - Elaborar Informações/Relatórios Sociais diversos solicitados pelos serviços da autarquia ou outros; ----------
---- - Colaborar com instituições vocacionadas para intervir na área de ação social; ----------
---- - Promoção de atividades para a Terceira Idade de forma a combater o seu isolamento, nomeadamente o Projeto "Momentos..." ----------
---- - Divulgar as campanhas de sensibilização, (Violência Doméstica); ----------
---- - Encaminhar /Inscrever os utentes interessados no Programa Municipal para atribuição de apoio habitacional a estratos mais desfavorecidos. ----------
---- - Preenchimento informático da Base de Dados, relativa ao Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a carenciados. ----------
---- A Rede Social: ----------
---- A Resolução do Conselho de Ministros 197/97, de 18 de novembro, define a Rede Social como um fórum de articulação e congregação de esforços baseado na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que nela queiram participar, é medida de política social que pretende que em cada comunidade se criem novas formas de conjugação de esforços, se avance na definição de prioridades e que em suma se planeie de forma integrada e integradora o esforço coletivo através da constituição de um novo tipo de parceria entre entidades públicas e privadas com intervenção nos mesmos territórios, com vista ao alcançar do seu grande objetivo que é a erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão e à promoção do desenvolvimento social. Nesse sentido é de extrema importância dar continuidade ao trabalho desenvolvido até esta data. ----------
---- No âmbito da Rede Social, o trabalho passa particularmente por: ----------
---- - Elaborar o Plano de Desenvolvimento Social (2013-2015); ----------
---- - Atualizar o Diagnóstico Social (2013); ----------
---- - Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação para 2013; ----------
---- - Dinamizar as reuniões de Núcleo Executivo e Conselho Local de Ação Social de Nelas;
---- - Emitir pareceres, quando solicitados, por entidades pertencentes ao CLASNelas; ---------
---- - Participar nas reuniões do Conselho Geral do Agrupamento de Nelas; ----------
---- - Esta assessoria torna-se necessária para dar continuidade ao trabalho iniciado e dar resposta a todos os projetos/ações previstas, nesta vertente social, que necessita de muito apoio por parte do Município, e a conjuntura atual prevê que vá viver dias difíceis. ----------
---- Nos termos do artigo 35.º, n.º2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação: ----------

Reunião de 09/04/2014

---- "A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: ----------

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; ----------

---- b) REVOGADO; ----------

---- c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; ----------

---- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social." ----------

---- O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º 11 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. ----------

---- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a renovação do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de um ano. ----------

---- Estimo como valor máximo 9.960,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido. ----------

---- À consideração superior de V.ª Ex.ª." ----------

---- Presente, também, o parecer n.º 3975, datado de 03 de abril de 2014, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: ----------

---- "Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas ----------

---- Pedido de parecer, nos termos do artigo 73.º, n.^{os} 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA ----------

---- Justificação ----------

---- Nos termos do artigo 73.º, n.^{os} 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. ----------

---- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da referida lei, com as devidas adaptações: ----------

---- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 e abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; ----------

---- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; ----------

Reunião de 09/04/2014

---- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º. ----------
---- Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. ----------
---- Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: ----------
---- "Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública." ----------
---- Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, "a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos artigos n.^{os} 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro". ----------
---- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, normativo para o qual remete o artigo 73.º, n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------
---- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplicam às autarquias locais. ----------
---- O artigo 2.º da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e este não consta do objeto da referida portaria. ----------
---- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções patentes no artigo 3.º da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços. ----------
---- Tratando-se de contratos de avença – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplica à administração local. ----------
---- Pedido de parecer ----------
---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a área de Serviço Social, com Marisa Eufémia Silveira Pais ----------

Reunião de 09/04/2014

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. ----------

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. ----------

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao términus dos processos que se encontram pendentes. ----------

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. ----------

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal 830,00€, sendo-lhe aplicável a redução remuneratória prevista no artigo 33.º, n.º1, alínea a) da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, nos termos dos n.^{os} 1 e 2 do artigo 73.º da mesma Lei. ----------

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 73º, n.º 5, alíneas a) e b), da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com as devidas adaptações e declaração (informação) de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, emitida pelo INA, ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. ----------

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a renovação do contrato de prestação de serviços aqui proposto." ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara informou que é intenção do atual Executivo reforçar a área social do Município, reforçar a economia local, que na presente data temos treze contratos de prestação de serviços e que a referida colaboradora tem feito um bom trabalho ao nível da Rede Social. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques congratulou-se pelo facto do Senhor Presidente renovar o contrato de prestação de serviços com Marisa Eufémia Silveira Pais e pelos argumentos apresentados para a sua renovação. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira questionou o Senhor Presidente da Câmara no sentido de saber se também ia renovar o contrato de prestação de Serviços com mais duas técnicas cujo contrato estava a chegar ao fim. ----------

---- O Senhor Presidente informou que, em relação a essas duas técnicas, não lhes podia renovar o seu contrato por se tratar de contratos de trabalho a termo certo, estando, no entanto, a apoiá-las através da Unidade Empreende, pois sabia que uma dessas técnicas estava a tirar um mestrado na área dos edifícios industriais abandonados. ----------

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas Marques afirmou que devido a não se poder renovar esses dois contratos a termo, o Executivo Municipal perdeu duas excelentes técnicas.

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que é intenção do atual Executivo Municipal reduzir as despesas com o pessoal, não criar mais contratos de prestação de serviços e comprar serviços na área das obras públicas e jardinagem, até porque está em estudo uma

transferência de competência para as Freguesias. ----------
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer atrás descrito, referente à renovação de um contrato de prestação de serviços na área de Serviço Social, bem como aprovar a renovação do mesmo contrato de prestação de serviços, com base no procedimento existente, pelo valor mensal de 830,00 €, que a seguir se indica: ----------
---- - Renovação de contrato de prestação de serviços de assessoria na área de Serviço Social, com Marisa Eufémia Silveira Pais. ----------

4 – CONTABILIDADE

4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de março de 2014, no total de 643.477,65 € (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 39.735,00 € (trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco euros), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. ----------
---- O Senhor Presidente da Câmara informou que o Executivo Municipal está a pagar as faturas no prazo de 60 dias após a data da emissão da mesma e mesmo até há casos de pagamento de faturas antes de vencer os referidos 60 dias. Informou, também, que o Executivo Municipal já conseguiu restabelecer o crédito junto dos seus fornecedores, caso que não acontecia no Executivo Municipal anterior. Afirmou, também, que espera consolidar as contas da Autarquia no sentido de poder pagar faturas no prazo de 30 dias, ou até a pronto de pagamento, conseguindo, assim, os melhores preços de mercado e até obter descontos da parte dos fornecedores. ----------

---- (56/20140409)4.2.APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2013

---- Presentes os documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano de 2013, os quais ficam anexos a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. ----------
---- O Senhor Presidente começou por fazer um resumo das receitas e das despesas, em termos de execução orçamental, verificando-se, em 31 de dezembro de 2013, um fluxo de caixa de 13.055.668,00 euros e despesas no valor de 12.510.581,00 euros. Que tinha indicação dos serviços que estes valores refletem os créditos de toda a renegociação dos empréstimos e do Programa de Apoio à Economia Local. Informou que a dívida de média e longo prazo que transitou em 31 de dezembro de 2012 para o ano de 2013 foi de cerca de 14.845.000,00 euros e transitou de 31 de dezembro de 2013 para o ano de 2014 cerca de 14.142.000,00 euros. Que, no essencial, as contas e os documentos contabilísticos evidenciam a regularização formal das contas. Nestas contas, apenas estão refletidos dois meses de gestão do atual Executivo Municipal. Que o relatório de gestão não faz nenhuma análise politico-partidária e que o que está em causa é a materialidade das despesas efetuadas. ----------
---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral começou por cumprimentar todos os presentes e afirmou que sempre defendeu nas reuniões de Câmara que os dois pontos altos de um Executivo Municipal são a discussão e aprovação do orçamento municipal para o ano seguinte e a discussão e aprovação da conta de gerência do ano anterior. Entende que para ele o mais importante é a discussão e aprovação da conta de gerência, pois é nesse documento que se analisa a atividade municipal durante o ano anterior. Entende que a boa gestão de uma

Reunião de 09/04/2014

Autarquia é a escolha mais eficaz e com os menores gastos possíveis para satisfazer as necessidades das populações. Afirmou, também, que a presente análise dos documentos da conta de gerência do ano de 2013 tem uma dupla importância, pois para além de analisar a atividade municipal do último ano, também reflete a situação financeira da autarquia depois de oito anos de governação da Coligação PSD/CDS e que, de facto, não houve inversão da situação de ruina financeira que ele vinha alertando ano após ano, conta de gerência após conta de gerência e que a gestão autárquica dos últimos oito anos foi um desvio total àquilo que deve ser uma boa gestão financeira da Autarquia, pois os resultados negativos, acumulados ano após ano, ao longo dos últimos sete anos, totalizam cerca de dezoito milhões de euros. Houve uma ausência de investimento e o pouco investimento que se verificou não foi suficiente para suprir a desvalorização do património municipal, ou seja, o pouco investimento realizado nos últimos oito anos não cobre o valor do valor imobilizado. Entendia que a não inclusão do valor de oitocentos mil euros de despesas irregulares, que vão ser objeto de análise pela Inspeção Geral de Finanças, viola os básicos princípios contabilísticos, dívida essa que vai afetar e vai refletir-se no ano em que essa dívida poder ser paga, ou não, após o resultado da referida inspeção. Afirmou que a execução orçamental do ano de 2013 foi uma catástrofe, não houve inversão da falta de rigor orçamental, rigor esse que era exigido a uma Autarquia que se encontrava em plano de reequilíbrio financeiro. Houve uma execução orçamental de receitas de cerca de 93%, mas houve uma execução de despesas de cerca de 106%, ou seja, nem no ano em que a autarquia estava a ser intervencionada por diversas inspeções houve a preocupação de haver uma gestão equilibrada das despesas. Afirmou, também, que nos últimos oito anos, o Município de Nelas recebeu cerca de 85 milhões de euros, tendo gasto cerca de 58 milhões de euros em despesas correntes e o restante em despesas de capital, ou seja, apenas investiu cerca de 26% do total das receitas recebidas, que pouco ou nada foi gasto em esgotos e no ambiente, em geral, que está uma calamidade, ou seja, em oito anos dos dois executivos municipais anteriores apenas foram gastos cerca de seiscentos e cinquenta mil euros, ou seja, menos de cem mil euros por ano. Apenas foram gastos cerca de 0,2% do valor recebido em habitação social, isto quando o chavão do anterior Executivo Municipal era "As pessoas primeiro", onde apenas foram gastos, em oito anos, cerca de quarenta e oito mil euros. Em cemitérios, pouco ou nada se investiu, os quais se encontram quase todos eles sobrelotados. Em lares da 3.ª idade apenas foram gastos cerca de dez mil euros. Por tudo isto e muito mais que haveria a dizer, iria votar contra a conta de gerência e o relatório de atividades do ano de 2013. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não percebia nada de contas, mas que era visível que no ano de 2013, ano de eleições autárquicas, fosse feita muita obra e a dívida do Municipio a médio e longo prazo diminuiu cerca de 700 mil euros e deixou um saldo de tesouraria de cerca de novecentos e oito mil euros. Em relação ao facto do Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral ter afirmado que em oito anos não se fez nada em termos de ambiente, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques questionou-o no sentido de saber porque é no tempo dos Executivos Municipais do Partido Socialista, em que houve possibilidade de candidaturas a quatro quadros comunitários de apoio e vinha muito dinheiro de Bruxelas, porque é que não se fez nada em termos de ambiente. Que gostava que o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral lhe dissesse quanto é que os Executivos Municipais do Partido Socialista gastaram em esgotos nos dezasseis anos que foram governo no Concelho de Nelas. Afirmou, ainda, que também já nessa altura se investia só cerca de 30% das despesas totais em investimento e 70% em despesas correntes. Elogiou o

Senhor Presidente da Câmara por estar a investir fortemente na economia local, tentando atrair investidores e mais indústrias para o Concelho de Nelas e que afinal as contas do Município não estão tão mal como o Senhor Presidente da Câmara afirma pois tem fundos disponíveis para aplicar na economia local. ----------

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que os dez mil euros referidos pelo Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral para lares da terceira idade foi um subsídio atribuído á ATS para elaboração do projeto do Lar de Senhorim e que elogiava a coerência do referido Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral por ir votar contra a conta de gerência do ano de 2013, tal como fez nos anos anteriores. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que tinha que informar o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques que sempre houve candidaturas referentes ao saneamento, tanto do tempo dos Executivos Municipais do Dr. José Lopes Correia, como nos últimos oito anos e que o Executivo Municipal anterior é que não as soube aproveitar. Foi lançado o DEE-Documento de Enquadramento Estratégico em que havia a possibilidade de virem para o Município cerca de seis milhões de euros e o Executivo Municipal anterior não candidatou nenhuma etar a esse programa. Afirmou, também que o Concelho de Nelas reflete o estado do País em geral, ou seja, apesar da grave crise financeira que atravessamos, o Estado continua a pagar aos hospitais, aos funcionários públicos, etc, e que o Executivo Municipal vai pagando as suas obrigações mas tem todos os meses de pagar cerca de cento e vinte mil euros aos bancos, o que lhe deixa pouca margem de manobra para fazer investimentos, isto porque o Executivo Municipal anterior estava numa situação de saneamento financeiro e teve que renegociar um empréstimo de 1.962.000,00 euros, a pagar em 20 anos e renegociar outro empréstimo de sete milhões e meio de euros, no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local, a pagar em quinze anos e que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques continua a afirmar que o Município de Nelas tem uma boa situação financeira. Isto quando o Executivo Municipal está a ser monitorizado por diversas entidades governamentais e que tem um Orçamento Municipal que teve que ser previamente aprovado pela Administração Central. Tudo isto porque o Executivo Municipal anterior gastou mais do que aquilo que poderia gastar. Que gostava de poder sair deste sufoco financeiro em que herdou o Município de Nelas, em que só pode, por exemplo plantar umas árvores na Mata das Alminhas e comprar um tubo, orçado em cerca de vinte e cinco mil euros para ligação dos esgotos da Zona Industrial do Chão do Pisco à Etar n.º 2, de Nelas. Gostava de poder fazer, por exemplo, o que está a ser feito no Município de Oliveira de Frades, onde está a ser construída uma escola secundária no valor de trinta e sete milhões de euros, um centro escolar e um pavilhão gimnodesportivo. Que graças a essa boa gestão é que o Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades ganhou as últimas eleições autárquicas com cerca de 85% dos votos. Que devido a muitos erros de gestão autárquica é que nas últimas eleições autárquicas foram substituídos, contrariamente ao que aconteceu a muitos presidentes que se mantiveram anos seguidos no poder, só sendo substituídos nas ultimas eleições por limite de mandatos cerca de 180. O Executivo Municipal anterior não tinha crédito junto dos fornecedores, nem no valor de cem euros e que ele já conseguiu restabelecer esse crédito junto dos fornecedores. Reafirmou que neste momento continua com este sufoco financeiro de ter que pagar mensalmente cento e vinte mil euros à Caixa Geral de Depósitos e ao Banco Comercial Português o que faz com que ele não possa fazer grandes obras no seu Concelho de Nelas do qual muito gosta de ser Presidente de Câmara. Afirmou, também, que no tempo do Senhor Dr. José Lopes Correia o Executivo Municipal podia contrair empréstimos em boas condições

para o Município, com boas taxas de juros e que, presentemente, não pode fazer isso pois o anterior Executivo Municipal ultrapassou, em muito, a sua capacidade de limite de endividamento. Que sabia que havia Municípios no País em situação financeira pior do que Nelas mas que isso não era motivo para elogiar a gestão autárquica dos últimos oito anos. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que o Senhor Presidente da Câmara acabava de referir duas questões absolutamente vitais para a discussão da conta de gerência em análise, pois, por um lado, foi o Executivo Municipal anterior que foi obrigado a declarar a situação calamitosa de rutura financeira a que conduziu o Município de Nelas, apesar de ele ter votado contra essa deliberação, não porque não concordasse com ela mas por ter vergonha de ver o seu Município de Nelas tão mal gerido, comprometendo o seu desenvolvimento e o investimento nos próximos vinte anos. Por outro lado, o pior inimigo da administração local é ter um Executivo Municipal que conduz o Município à falência e á rutura financeira, tendo de ser o Governo central a viabilizar os seus orçamentos municipais. Agradeceu ao Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira por dizer que ele estava a ser coerente em relação ao seu sentido de voto, pois, de facto, tinha verificado que houve evolução positiva das contas de gerência nos anos de 2011 e 2012, mas que em 2013 voltou a haver uma evolução negativa nas contas do Executivo. Afirmou, também, que a dívida bancaria do Município de Nelas é 150% do seu orçamento e que o seu passivo é 200% do seu orçamento. Que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques fazia muito bem em dizer que não percebia nada de contas pois isso permitia-lhe dizer as maiores barbaridades em termos de contas. Que se refugiava num passado relativamente distante mas que se ele quisesse também se podia ir investigar as contas dos Executivos Municipais anteriores a 2005. De seguida, afirmou que em 31 de dezembro de 2012 a dívida de médio e longo prazo era de 11.200.000,00 euros e em 31 de dezembro de 2013 era de 14.142.000,00 euros, então perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques onde estava a redução da dívida. Afirmou, também, que o dinheiro vindo de Bruxelas no tempo dos Executivos Municipais do Senhor Dr. José Lopes Correia foi muito bem aplicado, enquanto que, por exemplo, nos últimos oito anos apenas foram gastos 650 mil euros em ambiente. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que se devia fazer uma análise comparativa em termos prospetivos e que também achava que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques fazia mal em dizer que não percebia nada de contas. ----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que no tempo dos Executivos Municipais do Senhor Dr. José Lopes Correia o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques tinha mais poder dentro desses Executivos do que ele, Vereador Adelino José Borges Amaral, que só vinha às reuniões de Câmara Municipal, de quinze em quinze dias. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral esteve sempre na Câmara, não por ele próprio, que nunca ganhou eleições, mas a coberto ou do Senhor Dr. José Lopes Correia, ou do Senhor Dr. José Manuel Borges da Silva e que se ele quiser atacar, que ataque argumentos e não ataque pessoas. ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que em 2005 o Senhor Dr. José Lopes Correia perdeu as eleições, que há sete meses atrás a Coligação PSD/CDS perdeu as eleições e que devemos ter a humildade de tal como saber ganhar também devemos saber perder e que neste momento o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral estava a fazer a defesa do compromisso eleitoral. ----------

Reunião de 09/04/2014

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que tinha muito gosto em estar no presente Executivo Municipal e ser opositor dos Senhores Vereadores da Coligação PSD/CDS, defender os interesses das populações e não lhe causava nenhum problema em ser o candidato derrotado há quatro anos atrás, em que tinha aceitado, com humildade, essa derrota eleitoral. Que achava que devemos aceitar o veredito popular, que estava na política porque gostava e porque gostava muito da sua terra. Que as pessoas que ganham as eleições têm de fazer o melhor que sabem para levar a bom porto os destinos do Município e que, se facto, tinha chamado ignorante ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques não se estava a dirigir à pessoa mas em relação às matérias que estava a discutir na presente reunião. Afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques disse algo que não era verdadeiro pois em 2005 as despesas de investimento foram de 39%, muito perto da regra instituída que era 60% de despesas correntes e 40% de despesas de capital, o que não tem nada a ver com o que se passou nos Executivos Municipais seguintes, em que houve a contração de empréstimos a taxas avassaladoras, de 9,2%, inclusive com uma comissão, imposta pelos bancos, que devia ser contabilizada como juros de dívida. Informou, também, que na conta de gerência de 2013 vem inscrito o pagamento de três anos de despesas da Feira do Vinho do Dão. Afirmou, também, que o valor do passivo do Município de Nelas quadruplicou de 2005 para 2013, visto que em 2005 era de cerca de cinco milhões de euros e em 2013 é de cerca de dezanove milhões de euros. ----------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que em relação ao Documento de Enquadramento Estratégico, o Executivo Municipal anterior fez uma candidatura, no valor de seis milhões de euros, mas que só seria comparticipada em cerca de 5%, valor muito insuficiente para se poder avançar com a obra, isto devido ao Governo, na altura do Partido Socialista, não querer ajudar a Câmara Municipal de Nelas. Reafirmou que o Executivo Municipal anterior baixou o valor da dívida no ano de 2013. Afirmou que o Executivo Municipal anterior também já estava a pagar faturas a 60 dias, visto que a dívida começava a ficar consolidada e reafirmou que se a Câmara estivesse falida, como o Senhor Presidente da Câmara afirmou em campanha eleitoral, então como é que podia pagar o que já pagou desde a tomada de posse até à presente data e fazer tudo aquilo que já fez relativamente à instalação da empresa Aquinos, S.A, em Nelas. ----------

---- O Senhor Presidente afirmou que em 2013 a dívida a fornecedores foi transformada em encargos bancários, parecendo que a dívida tinha diminuído quando, de facto, não diminuiu. -

---- A Senhora Vereadora Dr.ª Sofia Relvas Marques leu parte da página três do Relatório de Gestão e explicou que o valor de setecentos mil euros que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou existirem em saldo de tesouraria como fundos disponíveis, tal não corresponde à verdade pois essa verba estava cativa para pagar empréstimos. ----------

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, afirmou que a culpa do Concelho de Nelas não estar dotado de infraestruturas ambientais, tal como etar,s e outras, não podia ser imputada aos Governos do Partido Socialista, mas sim ao Executivo Municipal anterior, que não soube fazer candidaturas e que a comparticipação dos quadros comunitários não era de 5%, como afirmou o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, mas sim de 75% e de 85%. Afirmou, também, que foi o Governo do Partido Socialista que permitiu a recuperação ambiental da Urgeiriça, através da firma EDM, que foi o Governo do Partido Socialista que comparticipou a construção do quartel dos Bombeiros Voluntários de Nelas e que o Governo do Partido Socialista só não aprovou mais candidaturas ao Município de Nelas porque foram mal elaboradas pelo Executivo Municipal anterior. ------

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques questionou novamente o Executivo Municipal no sentido de saber se, de facto, existia saldo em tesouraria porque é esse saldo não podia ser gasto em obras. ----------

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral lamentou o tipo de gestão ruinosa dos dois Executivos Municipais anteriores, que deixaram uma dívida enorme e um saldo de tesouraria de cerca de novecentos mil euros. ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara elogiou a elevação do debate com que decorreu esta análise dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano de 2013. ----------

---- Postos á votação os documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano de 2013, foram os mesmos não aprovados, com três votos a favor, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e quatro votos contra, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr.ª Sofia Relvas Marques e Adelino José Borges Amaral. ----------

---- O Senhor Presidebte da Câmara, afirmou que, sem prejuízo de apresentar uma declaração de voto, o voto contra do Executivo Municipal não é feito tendo por base os documentos contabilísticos apresentados, que considera estar bem feitos pelos Serviços Municipais, mas tão só pelo facto de só o voto contra poder eximir qualquer responsabilidade jurídica relativamente à materialidade das operações em grande parte posta em causa. ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara informou também que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques vai apresentar uma declaração de voto no prazo de cinco dias. ----------

(57/20140409)4.3.RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO RELATIVO AO ANO DE 2013 – APROVAÇÃO

---- Presente o Relatório de acompanhamento do Plano de Ajustamento Financeiro relativo ao ano de 2013, o qual fica anexo a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----------

---- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que o Relatório de Acompanhamento do Plano de Ajustamento Financeiro relativo ao ano de 2013, tal como os documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano de 2013 irão seguir o seu percurso normal. ----------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Acompanhamento do Plano de Ajustamento Financeiro relativo ao ano de 2013. ----------

5 - OBRAS PARTICULARES

5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 21 de março de 2014 e 01 de abril de 2014, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. --

5.1.2.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS,

Reunião de 09/04/2014

INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras, no período compreendido entre 20 de março de 2014 e 01 de abril de 2014, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----------

(58/20140409)5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 20 de março de 2014 e 01 de abril de 2014, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. ----------

6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

6.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 04 de novembro de 2013, designadamente licenças especiais de ruído, no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, cujo documento fica anexo a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. --------

6.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- Em virtude do Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira ter detetado algumas repetições no documento apresentado o assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às vinte e três horas e quarenta minutos, do dia catorze de abril de dois mil e catorze, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião desta Câmara Municipal, realizada em 04 de novembro de 2013, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. ----------

O Presidente,

_____

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,

_____

REUNIÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE 9 DE Abril de 2014

Ponto 4.2 da Ordem do dia; **Aprovação dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano de 2013**

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os abaixo assinados, Presidente e Vereadores desta Câmara Municipal, consignam pela presente as razões do seu voto contra os documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano de 2013 e que são resumida e nomeadamente as seguintes:

1. O presente voto contra os referenciados documentos é feito sem prejuízo da regularidade formal evidenciada nos documentos contabilísticos apresentados pelos serviços da autarquia, nos quais se reafirma toda a confiança;
2. No entanto, não podemos ignorar que foi solicitada á Inspeção Geral de Finanças uma sindicância por parte da Câmara Municipal conforme sua deliberação de 11 de Dezembro de 2013 relativamente a despesas irregulares no montante de 773.974,32€, e outras que venham a ser apuradas por violação da lei dos compromissos realizadas em 2013 e até à tomada de posse do atual executivo camarário, sindicância essa de que se aguarda o resultado e que pode, naturalmente, ter implicações na materialidade das contas e documentos que agora estão a ser apresentados e apreciados;
3. Por outro lado, só o voto contra pode eximir de qualquer responsabilidade o eleito relativamente à materialidade jurídica das operações, em grande parte postas em causa, nos termos do consignado no art. 58/3 de Lei 75/2013 de 12 de Setembro;
4. Ainda que assim não fosse, sendo que tais razões já justificariam só por si um voto contra, as contas apresentadas refletem opções de gestão tomadas pelo executivo anterior da Coligação PSD/CDS, opções essas que conduziram a Câmara a uma situação de rutura

financeira e endividamento excessivo, que esse próprio executivo declarou no final de 2012 e se refletiu em 2013 e que onerará os próximos 20 anos com os encargos das dívidas contraídas com graves constrangimentos nos investimentos necessários, nas famílias e nas pessoas, particularmente com a obrigação de impostos e taxas municipais máximos nos próximos anos, tudo aliás como ficou devidamente evidenciado na discussão que está refletida no texto da ata desta mesma reunião e aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Nelas, 14 de Abril de 2014

Os signatários:

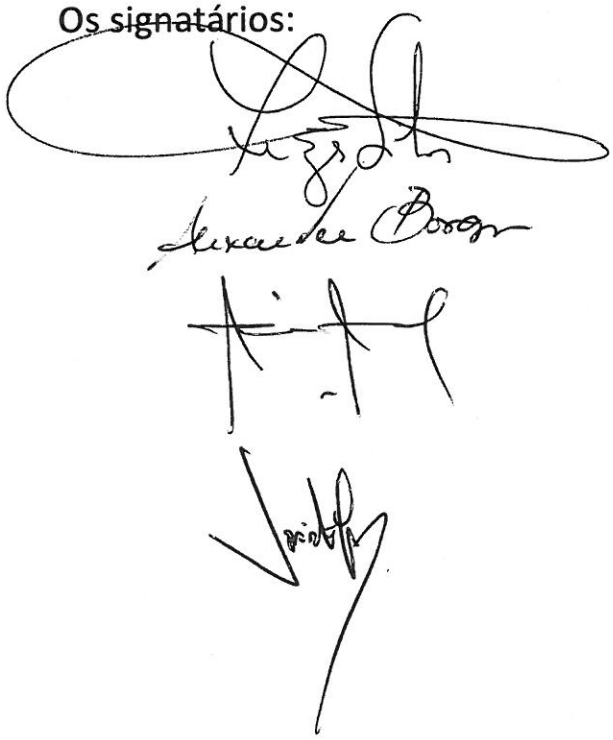

REUNIÃO DE
14 -05- 2014

Reunião de Câmara de 09 de Abril de 2014

ORDEM DO DIA

4.2 Aprovação dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano de 2013

O anterior Executivo mesmo em ano eleitoral, fez um esforço em reduzir o excesso de endividamento em 14%, o mesmo já teria acontecido no exercicio do ano de 2012, no valor de 4%.

Salienta-se também nas contas que o anterior executivo reduziu em quase todas as rubricas as despesas do Municipio.

Apesar de os resultados liquidos de execução serem negativos e superiores ao ano de 2012, tal facto ficou a dever-se essencialmente ao atual executivo ter efetuado uma previsão de divída aos fornecedores cujas faturas ainda não foram liquidadas, por o executivo do Partrido Socialista as considerar "ilegais" por falta de procedimento.

Considerou tambem para o aumento dos resultados negativos, dividas a ex-autarcas, referentes ao subsidio de reintegração, e também a fatura da APA (Associação Portuguesa do Ambiente), referente à Taxa de Dominio Hidrico, que o anterior executivo a considerou objetivamente não cobrável, não aumentando assim, o custo da água aos munícipes.

A gestão do ano de 2013, permitiu um Saldo de Tesouraria, que liquidaria as faturas "sem procedimento", sem colocar em causa o Plano de Ajustamento Financeiro, existindo saldos em Orçamento para regularizar os procedimentos.

Pese embora, a esse mesmo saldo não fossem adicionadas todas as receitas possiveis, devidamente assumidas pelas entidades devedoras.

Pelo exposto e considerando a minha convicção de que os Serviços de Contabilidade, apenas emitiram aquele lapso no Mapa de Empréstimos, **votei favoravelmente** a Aprovação dos Documentos de prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano de 2013.

Nelas, 29 de abril de 2014

O vereador do CDS/PP

Manuel Marques